



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Xique-Xique - BA

Sexta-feira • 26 de janeiro de 2024 • Ano VIII • Edição Nº 1503

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 749/2024)	2
DECRETO (Nº 750/2024)	5
PORTARIA (Nº 412/2024)	7
PORTARIA (Nº 413/2024)	8
PORTARIA (Nº 414/2024)	9
PORTARIA (Nº 415/2024)	10

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: REINALDO TEIXEIRA BRAGA FILHO

<http://pmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 749/2024)



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

DECRETO Nº 749, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe a alteração do Decreto Municipal nº 604/2023, que concedeu Licença Simplificada (LS), válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à empresa **SERVIÇOS TRATOR TERRA DE XIQUExIQUE LTDA**, autorizando a extração mineral de argila, **especificando a produção autorizada – de 12.000 M³/a**, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado Da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 81, Inciso XXIX, da Lei Orgânica e alterações posteriores, juntamente com o **DIRETOR DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PECUÁRIA E PESCA - SAMAP**, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, Artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006; Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 14.032, de 15 de junho de 2012, Resolução CEPRAM nº 4579, de 18 de março de 2018, na Lei Municipal nº 947, de 12 de maio de 2009, Regimento interno do Conselho Municipal em defesa do Meio Ambiente, regulamentada no Título III – Dos Instrumentos da Política Ambiental do Meio Ambiente, Capítulo VI - Do Licenciamento Ambiental, em consonância com o COMDEMA- Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, Decreto Municipal nº 088/2014, de 26 de fevereiro de 2014, tendo em vista o que consta do Processo nº **068/2023/SAMAP/LS**, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito,

CONSIDERANDO que a Licença Simplificada é o ato administrativo por meio do qual o órgão ambiental competente permite o funcionamento e operação do empreendimento, a título de desenvolvimento de pesquisas ou atividade econômica, e que cabe ao órgão ambiental licenciador definir sanções e multas que promovam a melhoria ambiental;

CONSIDERANDO que o uso e a ocupação do solo, incluindo a extração de argila, dependem da autorização pública, que é concedida pela União, através do ANM – Agência Nacional de Mineração;

CONSIDERANDO que a exploração de recurso mineral depende de expressa autorização do órgão competente, conforme o Código de Mineração Brasileiro, acompanhada da devida anotação de responsabilidade técnica fornecida por profissional legalmente habilitado;

CONSIDERANDO que estes empreendimentos são potencialmente empregadores de mão de obra do município de Xique-Xique/BA;

CONSIDERANDO que não constou da Licença concedida a especificação da produção autorizada, a qual ora informa como sendo de até 12.000 M³/a;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Decreto Municipal nº 604, de 31 de outubro de 2023, que concedeu Licença Simplificada, válida por 02 (dois) anos, à empresa **SERVIÇOS TRATOR TERRA DE XIQUExIQUE LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.875.268/0001-28, sediada Rodovia BA 052, nº 2.005, Alfredo Henrique Sampaio, CEP 47400-000, Xique-Xique-BA, autorizando a **extração mineral de argila – especificando a produção prevista de 12.000 M³/a**, para uso na fabricação de cerâmica vermelha, na localidade de Fazenda Santos, zona rural, CEP 47400-000, Xique-Xique/BA, numa área de numa área de 48,66 (quarenta e oito hectares e sessenta e seis ares), conforme requerimento formulado a Agência Nacional de Mineração – ANM (Processo nº 871.682/2023), lavra localizada sob as coordenadas Geográficas LAT = -10°54'57"840 S LON= -42°47'09"003 W, SIRGAS 2000, Zona Z35, mantidos todos os demais termos, inclusive a necessidade inafastável de cumprimento da legislação vigente e das condicionantes ambientais a seguir relacionadas:

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3661-1456
E-mail: gabinete@xiqexique.ba.gov.br
www.xiqexique.ba.gov.br



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

I – Quaisquer alterações no projeto executivo do empreendimento deverão ser comunicadas imediatamente à SAMAP;

II – Efetuar o recolhimento e destinação final adequada de qualquer resíduo sólido das faixas marginais da área requerida, ficando terminantemente proibida a deposição e/ou lançamento de quaisquer resíduos ou produtos em locais que possam direta ou indiretamente vir a comprometer a qualidade de suas águas superficiais ou subterrâneas e causar impactos paisagísticos ou danos ao meio biótico;

III – Priorizar a contratação de mão de obra local no atual estágio do empreendimento com o fim de minimizar o impacto socioeconômico, e tendo em vista o conhecimento, por esses trabalhadores, das particularidades da região;

IV – Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamento e derramamentos de óleo e combustíveis;

V – Não dragar a menos de 15 metros da margem do rio evitando danos à mata ciliar e proteção da margem;

VI – Não fazer dragagem em proximidades de ilhas, respeitando 15 metros a montante e a jusante;

VII – Respeitar as Áreas de Preservação Permanente (APP), conforme a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, especialmente previsto no capítulo II, art. 4º e seguintes da referida lei;

VIII – Não utilizar tanques com combustível fixo no local de operação e evitar derramamento de óleos lubrificantes;

IX – Informar imediatamente à SAMAP quando da ocorrência de qualquer dano ambiental;

X – Colocar sinalização para orientação dos navegantes;

XI – Fornecer aos funcionários EPI (Equipamento de Proteção Individual) adequado e compatível com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, conforme o estabelecido na NR-6 de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego;

XII – Não fazer dragagem próxima à captação de água da comunidade, mantendo uma distância mínima de 400 m (quatrocentos metros);

XIII – Fazer o transporte com cobertura do material, evitando derramamentos e poluição ao meio ambiente;

XIV – Não construir oficinas ou serviços de reparo de veículos nas proximidades do rio;

XV – Qualquer árvore nativa ou exótica que vier a ser suprimida pelo empreendimento deve ser compensada com o plantio de 20 (vinte) mudas de espécies do bioma caatinga;

XVI – Apresentar a Secretaria de Agricultura Meio Ambiente Pecuária e Pesca a outorga de uso da água ou a sua dispensa;

XVII – Instalar placas padrão da SAMAP com identificação do empreendimento e número da licença ambiental, com dimensões 1m x 1,30m; Prazo 20 dias;

XVIII – Atender os seguintes aspectos relacionados à saúde e segurança dos trabalhadores;

CNPJ: 13.880.257/0001-27
Endereço: Edifício José Peregrino - Praça Dom Máximo, 384,
Centro - CEP: 47.400-000

Telefone: (74) 3651-1455
E-mail: gabinete@xiquexique.ba.gov.br
www.xiquexique.ba.gov.br



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

a) Elaborar e implantar programa de saúde do trabalhador e segurança do trabalho que priorize medidas preventivas de caráter coletivo, envolvendo treinamento e capacitação, conforme normas definidas pelo Ministério da Saúde e do Trabalho e Emprego;

b) Adotar, nas situações em que se fizer necessário, medidas de correção, a seguinte ordem de prioridade;

1- Eliminação da fonte de risco;

2- Controle de risco na fonte;

3- Controle do risco no meio ambiente e trabalho;

4- Adoções de medidas de proteção individual, diminuição do tempo de exposição e utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, estes contemplado, quando as medidas de proteção contra os riscos de acidente e doenças relacionadas ao trabalho.

XIX- Implantar Programa de Educação Ambiental, devendo ser enviados à SAMAP relatórios de acompanhamento técnico das atividades, com material de divulgação e registro fotográfico;

Art. 2º - Esta licença fica automaticamente prorrogada até ulterior manifestação da Secretaria se requerida a sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade.

Art. 3º - O empreendimento deverá conceder 100 mudas de plantas nativas e/ou exóticas para o viveiro municipal, a título de compensação ambiental em virtude do processo de supressão vegetal para instalação do empreendimento no prazo de sessenta dias, contados da data da publicação deste decreto.

Art. 4º - O não cumprimento das condicionantes contidas nesta Licença Simplificada implicará a sua revogação automática, bem como a aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da responsabilização nas demais esferas cível, administrativa e criminal.

Art. 5º - Esta licença, bem como cópia dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima elencadas, será mantida disponível à fiscalização e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA, em especial a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 6º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SAMAP, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Estadual e Federal, quando couber, para que alcance seus efeitos legais.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de outubro de 2023.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Xique-Xique/BA, 24 de janeiro de 2024

REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

ROBERTO RIVELINO DE SOUZA ROCHA
Diretor da SAMAP

DECRETO (Nº 750/2024)



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO **PREFEITO**

DECRETO Nº 750, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a divulgação da tabela atualizada de valores para uso das instalações do Parque Aquático Ponta das Pedras, do Município de Xique-Xique, revoga o Decreto nº 269/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a tabela atualizada de valores para uso das instalações do Parque Aquático Ponta das Pedras, do Município de Xique-Xique, constante do anexo único deste Decreto.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 269/2021, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Registre. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de janeiro de 2024.


REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO **PREFEITO**

ANEXO ÚNICO

TABEL DE PREÇOS DO PAPP

I – ALUGUEL DO SALÃO DE FESTA – PARA PALESTRA, REUNIÕES, CASAMENTOS, FORMATURAS E ANIVERSÁRIOS:

1. Durante o dia	R\$ 300,00
2. Durante o dia com som e ou freezer	R\$ 400,00
3. Durante a noite	R\$ 500,00
4. Durante a noite com som e ou freezer	R\$ 600,00

II – ALUGUEL DO SALÃO DE FESTAS MAIS UTILIZAÇÃO DE ÁREA EXTERNA – PARA PALESTRAS, REUNIÕES, CASAMENTO, FORMATURAS E ANIVERSÁRIOS:

1. Durante o dia	R\$ 400,00
2. Durante o dia com som e ou freezer	R\$ 500,00
3. Durante a noite	R\$ 600,00
4. Durante a noite com som e ou freezer	R\$ 700,00

III – ALUGUEL PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS COM PALCO:

1. Evento religioso, fins lucrativos, culturais	R\$ 3.500,00
2. Evento realizado por promotores de eventos	R\$ 4.250,00

IV – ALUGUEL DO PAPP SEM PALCO E COM UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS:

1. Evento religioso, fins lucrativos, culturais	R\$ 2.750,00
2. Evento realizado por promotores de eventos	R\$ 3.250,00

V – ALUGUEL DIÁRIO DOS QUIOSQUES R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REIAS)

VI – ALUGUEL DIÁRIO DO RESTAURANTE R\$ 220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS)

VII – ALUGUEL DIÁRIO DE BANCA R\$ 80,00 (OITENTA REAIS)

VIII – VALOR DO INGRESSO R\$ 12,00 (DOZE REAIS)

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de janeiro de 2024.

REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

PORTARIA (Nº 412/2024)



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO **PREFEITO**

PORTARIA Nº 412, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor Josenildo Almeida Santos Júnior, ocupante do cargo de Motorista de Veículo Leve, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere o Art.81, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 493/1997, e em conformidade com o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Licença para Tratar de Interesses Particulares* ao servidor Josenildo Almeida Santos Júnior, RG 12.557.039-20-SSP/BA, ocupante do cargo de Motorista de Veículo Leve, pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 30 de novembro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de janeiro de 2024.

REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

PORTARIA (Nº 413/2024)



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

PORTARIA Nº 413, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Autoriza o retorno da servidora Fernanda Bonfim de Figueiredo às suas funções de Professora-assistente de Educação Infantil, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere o Art.81, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 493/1997, e em conformidade com o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral,

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o retorno da servidora pública Fernanda Bonfim de Figueiredo, RG 10.026.188-43-SSP/BA, às funções de Professora-assistente de Educação Infantil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de janeiro de 2024.

REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

PORTARIA (Nº 414/2024)



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

PORTARIA Nº 414, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Concede Licença Prêmio ao servidor Wilson Clemente da Costa, ocupante do cargo de Agente de Portaria/Vigia, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere o Art.81, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 493/1997, e em conformidade com o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder *Licença Prêmio* ao servidor público Wilson Clemente da Costa, RG 03.757.381-00-SSP/BA, ocupante do cargo de Agente de Portaria/Vigia, pelo período de 90(noventa) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de janeiro de 2024.

REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito

PORTARIA (Nº 415/2024)



PREFEITURA
XIQUE-XIQUE
TRABALHO SÉRIO, FUTURO CERTO.

GABINETE
DO PREFEITO

PORTARIA Nº 415, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Autoriza o retorno do servidor Eduardo Messias Souza Oliveira às suas funções de Agente de Portaria/Vigia, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 81, inciso II, da Lei Orgânica, e com base no Parecer jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o retorno do servidor público Eduardo Messias Souza Oliveira, RG 07.270.315-62-SSP/BA, às funções de Agente de Portaria/Vigia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de junho de 2023.

Régistre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de janeiro de 2024.

REINALDO BRAGA FILHO
Prefeito